



Sumário

Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Cidadania	151
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	152
Ministério das Comunicações	154
Ministério da Defesa	160
Ministério do Desenvolvimento Regional	160
Ministério da Economia	160
Ministério da Educação	191
Ministério da Infraestrutura	200
Ministério da Justiça e Segurança Pública	204
Ministério do Meio Ambiente	210
Ministério de Minas e Energia	210
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	217
Ministério da Saúde	218
Ministério do Trabalho e Previdência	229
Ministério do Turismo	232
Controladoria-Geral da União	232
Ministério Público da União	233
Poder Judiciário	234
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	235

.....Esta edição é composta de 236 páginas

Atos do Congresso Nacional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 118

Dá nova redação às alíneas "b" e "c" do inciso XXIII do **caput** do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para pesquisa e uso médicos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º As alíneas "b" e "c" do inciso XXIII do **caput** do art. 21 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.

XXIII -

b) sob regime de permissão, são autorizadas a comercialização e a utilização de radioisótopos para pesquisa e uso agrícolas e industriais;

c) sob regime de permissão, são autorizadas a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para pesquisa e uso médicos;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 26 de abril de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

Deputado MARCELO RAMOS
1º Vice-Presidente

Deputado ANDRÉ DE PAULA
2º Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR
1º Secretário

Deputada MARÍLIA ARRAES
2ª Secretária

Deputada ROSE MODESTO
3ª Secretária

Deputada ROSANGELA GOMES
4ª Secretária

Mesa do Senado Federal

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
1º Vice-Presidente

Senador ROMÁRIO
2º Vice-Presidente

Senador IRAJÁ
1º Secretário

Senador ELMANO FÉRRER
2º Secretário

Senador ROGÉRIO CARVALHO
3º Secretário

Senador WEVERTON
4º Secretário

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 11.050, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo I ao Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I -

h)

4. Departamento de Tecnologia da Informação; e

II -

a)

1. Departamento de Políticas Fundiárias; e

2. Departamento de Supervisão e Monitoramento;

....." (NR)

"Art. 14. Ao Departamento de Tecnologia da Informação compete:

....." (NR)

"Art. 16.

I - propor atos normativos e diretrizes sobre:

a) política fundiária, colonização e reforma agrária;

b) regularização fundiária e titulação de ocupações em terras públicas federais;

c) regularização fundiária das terras ocupadas pelos remanescentes das

comunidades dos quilombos; e

d) estrutura fundiária, regime de propriedade e uso da terra;

II - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de

repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres,

no âmbito de suas competências;

III - apoiar projetos, estudos, pesquisas e intercâmbios sobre política

fundiária, reforma agrária, colonização e regularização fundiária;

IV - monitorar as atividades fundiárias, no âmbito de suas competências;

V - apoiar o Ministério na supervisão do Incra; e

VI - editar os atos normativos necessários à implementação dos programas

e das ações cuja execução orçamentária seja de sua responsabilidade, incluídos os

termos de execução descentralizada e as emendas parlamentares.

Parágrafo único. As atividades de monitoramento e de apoio de que tratam

os incisos IV e V do **caput** não se caracterizam como atividades de natureza

executiva, de competência do Incra." (NR)

"Art. 17. Ao Departamento de Políticas Fundiárias compete:

I - formular e propor políticas públicas de regularização fundiária,

colonização e reforma agrária;

II - propor e acompanhar a tramitação de atos normativos relativos à regularização

fundiária, colonização e reforma agrária;

.....

IV - elaborar estudos sobre a estrutura e as políticas públicas de

regularização fundiária, colonização e reforma agrária." (NR)

"Art. 18. Ao Departamento de Supervisão e Monitoramento compete:

I - apoiar a Secretaria Especial na supervisão do Incra, por meio do acompanhamento

da execução das metas, dos programas e das ações de:

a) regularização fundiária no território nacional;

b) destinação, controle e titulação de terras devolutas e terras públicas da

União, nos termos do disposto na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009;

c) colonização e reforma agrária;

d) regularização fundiária quilombola; e

e) aquisição e arrendamento de terras por estrangeiros;

II - monitorar a execução das diretrizes estabelecidas pelos atos normativos

que regem ações de regularização fundiária, colonização, reforma agrária e

regularização de territórios quilombolas;

III - propor e acompanhar a tramitação de atos normativos relativos à regularização

fundiária quilombola e à aquisição e ao arrendamento de terras por estrangeiros; e

IV - analisar conformidade dos procedimentos de:

a) aquisição e arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros, no âmbito

de suas competências; e

b) regularização fundiária quilombola, quando se tratar de decretação de

desapropriação por interesse social." (NR)

"Art. 19.

.....

II - analisar e formular propostas de atos normativos sobre os temas de sua

competência;

.....

XIV - analisar o impacto das políticas propostas pela Secretaria;

XV - orientar, coordenar, acompanhar e assessorar as câmaras setoriais e temáticas; e

XVI - editar atos normativos sobre:

a) a comercialização, o abastecimento, o armazenamento e o zoneamento

agropecuário;

b) o seguro rural, os incentivos, as subvenções e os fomentos ao setor

agropecuário; e

c) o sistema de informação agropecuário." (NR)

"Art. 24.

.....

III -

Foi publicada em 26/4/2022 a
edição extra nº 77-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO

